



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

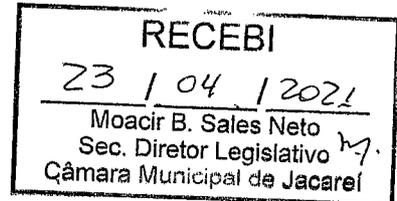
PALÁCIO DA LIBERDADE



## EMENDAS

***Ao Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira, que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.***

**Processo 031/2021 de 06 de abril de 2021**



### **EMENDA Nº 01**

Passa a ser o Artigo 4º com a seguinte redação:

**Art. 4º - O descumprimento das disposições contidas nesta Lei, implicará aos proprietários dos imóveis, o pagamento de multa pecuniária no valor de 10 VRMs (Valor de Referência do Município de Jacareí) em sua primeira autuação.**

**Parágrafo único - No caso de reincidência após o prazo de 30 (trinta) dias, a multa prevista no caput deverá ser aplicada em dobro.**

### **EMENDA Nº 02**

Classifica-se o atual art.4º, passando a ser considerado como o Art. 5º.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSFICATIVAS**

A Emenda nº 01 apenas objetiva a inclusão de penalidades aos infratores, afim de que se reforce o seu cumprimento e a Emenda 02, destina-se a reclassificação dos Artigos na presente Lei.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de Abril de 2021.

  
**EDGARD SASAKI**  
Vereador – DEM  
1º Secretário

  
**ABNER DE MADUREIRA**  
Vereador - PSDB

**AUTORES DAS EMENDAS: VEREADORES EDGARD SASAKI E ABNER DE MADUREIRA.**